PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Of.nº 062/12-GAB

Jataizinho, 02 de abril de 2012.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o projeto de lei que estabelece o piso salarial concernente aos cargos de educador infantil e professor, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal em caráter de urgência, conforme justificativa anexa.

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando os protestos da mais alta estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
LONDRINA - PR

PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
N.º 1625
Em 02/04/2012

Reinaldo Cicero Martins
Assessor Legislativo

Av. Pres. Getúlio Vargas, 494 – Centro. CEP 86210-000 Fone: 43 3259-1316/Fax: 43 3259-1574
e-mail: jataizinho@p-jataizinho.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO 12

PROJETO DE LEI N.º | | /2012

Súmula: Estabelece o piso salarial concernente aos cargos de educador infantil e professor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo piso salarial para os cargos de educador infantil e professor equivalente ao valor de R$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) para os servidores que perfazem 40 horas de trabalho semanais, nos termos da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 11 /2012

Sra. Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei tem por escopo alterar o piso salarial referente à remuneração dos cargos de educador infantil e professor.

O valor é de R$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) para quem cumpre a carga horária equivalente a 40 horas semanais em cumprimento ao que determina a Lei Federal 11.738/08.

Desta forma, o Executivo Municipal cumpre o que determina a legislação federal sobre o assunto em respeito aos servidores ocupantes dos cargos de educador infantil e professores.

Feitas tais considerações, despeço-me renovando os protestos de estima e consideração.

WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Pres. Getúlio Vargas, 494 – Centro. CEP 86210-000 Fone: 43 3259-1316/Fax: 43 3259-1574
E-mail: pmjataizinho@bol.com.br e pmjataizinho@yahoo.com.br